



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 079/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati/SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 - Centro – Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KLM LTDA - ME** com sede na Rua Martins Fontes, nº 758 – Ocian – Praia Grande – SP (11.704-000), inscrita no CNPJ sob nº 15.743.182/0001-68, aqui representada por **LUZIA MARA CAVALHEIRO MORAES**, brasileira, solteira, sócia-proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.698.471-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 047.216.728-61, residente e domiciliada na Rua Caripunas, nº 71 – Tupi – Praia Grande – SP (11.703-560), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 029/2016, Processo nº 44540/2016, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para uso do Departamento Municipal de Saúde.

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	PÇ	Colchonete: composição: interior da espuma de densidade 28 revestido de tecido não absorvente, para facilitar a limpeza. Dimensões: comprimento 185 cm, largura 60 cm e espessura 5 cm.	DMG	R\$ 103,50	R\$ 2.587,50
2	2	PÇ	Estimulador elétrico neurotranscutâneo, multifuncional, contendo Tens, Fes, interferencial, corrente russa. Tela em LCD azul; Central de controle com microprocessador; Corrente bipolar com compensação simétrica; Possui mais de 40 programas; Dois canais de saída independentes; Diagnóstico eletrônico; Controle de disparo manual (trigger);	Neurodyn	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 079/2016

			Modo de operação contínuo; Corrente máxima: 60 mA de pico com carga de 2 kOhm; Tempo de terapia: 0 a 60 minutos; Forma do pulso: bipolar simétrico; Potência máxima: 20 VA; Frequência: 60 Hz; Duração do pulso positivo: 40 us a 3 ms; Frequência de estimulação: 1 Hz a 4 KHz; Registro na Anvisa: Nº 80079190022			
3	15	PCT	Eletrodo Adesivo; Tamanho: 3cm diâmetro; Formato:redondo; Quantidade pact com4 unidades; Emborrachado e auto adesivo;Reutilizáveis; São indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. Registro na Anvisa: Nº 80284450002	Carci	R\$ 29,90	R\$ 448,50
5	30	METROS	Exercitador Elástico Máximo; Composição: borracha natural; Comprimento: vendido em metro; Largura: 14 cm; Resistência uniforme; Aprovadas pela APTA (American Physical Therapy Association)	Mercur	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
7	25	PÇ	Faixa rígida; Faixa para artes marciais; Material: tecido; Cor: preta	Mercur	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
9	2	PÇ	Goniômetro; Descrição: Instrumento de medida em forma circular; Composição: duas réguas transparentes para medição da movimentação articular, graduada em 180°, utilizado para medir ângulos; Medida: 20cm.	Carci	R\$ 48,00	R\$ 96,00
10	1	PÇ	Balança mecânica de análise corporal; Tipo: analógica; Descrição: Instrumento de medida graduado em quilogramas; capacidade para até 130 kg	G. Tech	R\$ 178,00	R\$ 178,00
12	3	PÇ	Meia Bola Bosu; Descrição: Diâmetro: 55; Altura: 25 cm;	Live Up	R\$ 679,00	R\$ 2.037,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 079/2016

			Peso máximo suportado: 200kg; Composição: látex 3,0mm; 02 ganchos laterais para fixação de elásticos; Encaixes de mão para transporte;			
18	3	PÇ	Bolas: Composição: borracha natural, polibutadieno e butílica; Tamanho: 6 cm; Intensidades: Média.	Mercur	R\$ 22,00	R\$ 66,00
20	5	PÇ	Exercitador de Mãos: Composição: borracha; Sua superfície é composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo; Nas Intensidades: Extra forte.	Digi	R\$ 92,50	R\$ 462,50
21	5	PÇ	Exercitador de Mãos: Composição: borracha; Sua superfície é composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo; Nas Intensidades: Forte.	Digi	R\$ 88,40	R\$ 442,00
23	5	PÇ	Exercitador de Mãos: Composição: borracha; Sua superfície é composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo; Nas Intensidades: Leve.	Digi	R\$ 96,50	R\$ 482,50
24	3	PÇ	Bola Oval Exercitadora; Material: Silicone; Diâmetro: 6 cm; Intensidade: Extra Suave	Mercur	R\$ 42,50	R\$ 127,50
25	3	PÇ	Bola Oval Exercitadora; Material: Silicone; Diâmetro: 6 cm; Intensidade: Suave	Mercur	R\$ 42,50	R\$ 127,50
28	2	PÇ	Rampa para alongamento: Em madeira de Eucalipto com piso revestido em EVA; Comprimento: 42 cm; Largura: 36 cm; Altura: 15 cm.	RPG	R\$ 189,00	R\$ 378,00
29	2	PÇ	Tábua Proprioceptiva Lateral: Composição: Madeira padrão eucalipto; Piso antiderrapante com revestimento; Base em meia lua em madeira revestida em EVA; Travessa de suporte; Peso máximo permitido: 250 kg; Dimensões: 70.0 cm x 34.5	ZLM	R\$ 288,00	R\$ 576,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 079/2016

			cm x 10.0 cm (C x L x A)			
31	3	PÇ	US terapêutico1 e 3MHz:com transdutores de 1,0 & 3,3 MHz; Emissão em modo contínuo, e Pulsado nas frequências: 100 Hz, modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10% 16 Hz, modulado em 20% e 10%. Memória de 17 protocolos de tratamento e gravação de até 18 protocolos do usuário. Transdutor anatômico Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal liquido com iluminação. Proteção de sobre aquecimento do transdutor. Detecção de mau contato do cabo do transdutor. Transdutor anatômico e a prova de água.	Sonopulse Ibramed	R\$ 2.190,00	R\$ 6.570,00
33	15	PCT	Eletrodo Adesivo; Tamanho: 5x9cm diâmetro; Formato: Retangular Quantidade pact com4 unidades; Emborrachado e auto-adesivo; Reutilizáveis; São indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. Registro na ANVISA: Nº 80284450002	Carci	R\$ 63,50	R\$ 952,50
34	20	PÇ	Cabos TENS: 1,53x0,01m (CxØ) Peso: 50g (aproximadamente)	Wegflex	R\$ 35,50	R\$ 710,00
35	3	PÇ	Aparelho de Biofeedback Pressórico – Descrição: produto que provê um feedback por uma unidade pressórica acoplada a um medidor. Frequentemente usado dentro dos exercícios de estabilização da coluna, ele provê um feedback para o terapeuta e para o paciente numa variedade de posições e exercícios.	Wegflex	R\$ 3.475,00	R\$ 10.425,00

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento no Almoxarifado Municipal.

Página 4 de 7

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 079/2016

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 33.541,50 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 e 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.302.0025.2040
3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- V- Realizar a entrega dos materiais e equipamentos conforme Termo de Referência e nos prazos preestabelecidos (anexo VI) do edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 079/2016

VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 266/2016, o servidor **ELTHON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato:

a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati – SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicional de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 079/2016

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 23 de maio de 2016.

LUZIA MARA CAVALHEIRO MORAES

KLM Ltda - ME

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1